

**Parecer:** nº 031023-18/CGMU/LEI/424/2021/GAB/2023.

**Processo:** nº 031023-18/Análise de documentos que fazem referência ao **PROCESSO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 (PROCESSO CARONA)**, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023-PMM, **Objetivo: AQUISIÇÃO KIT PEDAGÓGICO PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA**

**Origem:** Secretaria/Fundo Municipal de Educação.

**Documento:** Comunicação Interna nº282/2023/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitação, Processo de Adesão de Ata de Registro de Preço nº 001/2023 – FME;

Comunicação Interna nº 59/2023/SEMED/ Secretaria/Fundo Municipal de Educação Solicitação/Justificativa/Termo de Referência, fls. 01/04, Despacho/Secretaria Municipal de Educação/Setor de Compras SEMED/PMU, fls. 05, Cópia da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023-PMM, fls. 06/18, Cópia de E-mail de Solicitação de Cotação de Preços, fls. 19, Resposta de Proposta Empresa M L LIVRARIA GRÃO PARÁ EIRELI – CNPJ: 17.917.828/0001-01, fls. 20, Resposta de Proposta de Preço Empresa AL MANGAS – CNPJ: 19.321.817/0001-90, fls. 21/22, Cópia de E-mail de Solicitação de Cotação de Preço a Empresa GLOBAL TEC – CNPJ: 43.493.499/0001-29, fls. 24/25, MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS, fls. 26/29, Despacho, fls. 30, Cópia de E-mail de Solicitação de Adesão a ATA de Registro de Preços, fls. 31, Ofício nº 460/2023 – GAB/SEMED/Secretaria Municipal de Educação-Ulianópolis/Pa à Secretaria Municipal de Educação – Moju/Pa, fls. 32, Relação de Item(s). fls. 33, Cópia de E-mail de Autorização de Adesão à ARP – Prefeitura de Moju, fls. 34, Ofício nº 084/2023 – GAB/PMM/Prefeitura Municipal de Moju à Prefeitura Municipal de Ulianópolis, fls. 35, Termo de Referência/Justificativa, fls. 36/49, Cópia Edital nº 009/2023 – CPL/PMM Abertura: 17 de maio de 2023, às 10:00 horas, fls. 50, Edital nº 009/2023 de Pregão Presencial Eletrônico SRP nº 202303220003- PE SRP/CPL/PMM, fls. 51/68, Anexo I Termo de Referência, fls. 69/82, Anexo II – Minuta de Contrato, fls. 83/87, Anexo III – Minuta da ATA de Registro de Preço, fls. 88/90, Cópia de Parecer Jurídico, fls. 91/95, Termo de Adjudicação, fls. 96, termo de Homologação, nº 97, Parecer Técnico nº 23/2023, fls. 98, ATA de Registro de Preço nº 003/2023-PMM, fls. 99/111, Diário Oficial dos Municípios de Estado do Pará, data 01 de junho de 2023, fls. 112, Cópia de E-mail ADESÃO A ATA -PMM/PA, fls. 113, Ofício nº 460ª – GAB/SEMED, fls. 114/115, Cópia de E-mail Resposta a Adesão a ATA

de Registro de Preço Aceita Prefeitura Municipal de Ulianópolis, fls. 116, Termo de Aceite Empresa N.S.F. Distribuidora de Livros Ltda – CNPJ: 05.913.238/0001-21, fls. 117, Documentos de habilitação Empresa N.S.F. Distribuidora de Livros Ltda – CNPJ: 05.913.238/0001-21, fls. 118/173, Ofício nº 507/2023 – GAB/SEMED, fls. 174, Justificativa, fls. 175, Processo Administrativo nº 055/2023 – SEMAF/PMU, fls. 176, Despacho ao Setor de Contabilidade, fls. 177, Resposta do Setor de Contabilidade à Secretaria de Administração e Finanças, fls. 178, Despacho ao Departamento de Tesouraria, fls. 179, Resposta do Departamento de Tesouraria à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fls. 180, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, fls. 181, Termo de Autorização, fls. 182, Decreto nº 287/2023-PMU de 13 de setembro de 2023, fls. 183, Termo de Autuação de Processo Adm. Nº 055/2023-SEMAF/PMU, fls. 184, Minuta do Contrato Administrativo, fls. 185/189, Despacho à Assessoria Jurídica, fls. 190, Parecer Jurídico, 191/194, Comissão Permanente de Licitação Despacho à Controladoria Geral do Município/CGM, fls. 195.

**AUTORIDADE SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitação.

**ASSUNTO:** Solicitação de parecer conforme documentos acima transcritos.

### **PRELIMINARMENTE**

Antes de se adentrar o mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria Interna encontra respaldo na Constituição Federal em seu art. 74, ratificada no artigo 71 da Constituição Estadual, no art. 279 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios (Ato Nº 23, de 16 de dezembro de 2020), e na Lei Municipal nº 285/2010.

Destaca-se que o Controlador Geral do Município não é ordenador de despesas, sendo esta atribuição restrita aos Secretários e ao gestor Municipal, atuando somente o Controle Interno, na análise documental que lhes são apresentadas.

A responsabilidade solidária do Controlador, só será alegada, quando conhecendo a ilegalidade ou irregularidade não as informar ao Gestor, ao Presidente da Câmara, ou ao Tribunal de Contas ao qual está vinculado, por não ter cumprido a atribuição constitucional de apoiar o Controle Externo.



**Controladoria Geral do Município**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**  
**CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60**

Assim, em razão do processo licitatório, em análise, implicar em realização de despesas, segue manifestação da Controladoria Geral do Município, de forma meramente opinativa, com base nos documentos que compõe o processo.

## **1- RELATÓRIO**

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comunicação Interna nº 282, requer análise e parecer deste Controle Interno, acerca do **PROCESSO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 (PROCESSO CARONA), REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023-PMM, Objetivo: AQUISIÇÃO KIT PEDAGÓGICO PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA**

Há de se observar a existência de pedido realizado pela Secretaria/Fundo Municipal de Educação, apresentado através do Comunicação Interna nº 59/2023/SEMED, pedido este, realizado em 02 de agosto de 2023, acompanhado da Justificativa e Termo de Referência, folhas 02/04.

Consta ainda no processo a Ata de Registro de Preço nº 003/2023-PMM do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 202303220003 – PE SRP/CPL/PMM, assinada digitalmente.

Foi atestado a regularidade orçamentária e financeira das despesas, anexando Despacho da Secretaria Municipal de Administração, requerendo informação sobre existência de dotação orçamentária e financeira, que foram respondidas positivamente, inclusive apontando a atividade e classificação, bem como declaração de adequação orçamentária e financeira, fls. 181;

Encaminhado Despacho, solicitando adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2023-PMM, oriunda do Pregão Eletrônico nº 202303220003-PE/SRP, fls. 30,

Foi encaminhado o Ofício nº 460/2023-GAB/SEMED á Senhora Sandra Lima, atual Secretária de Municipal de Educação- Moju/Pa, solicitando autorização á adesão da ARP nº 003/2023-PMM, a mesma respondeu concedendo a autorização para a adesão através do Ofício nº 084/2023 – GAB/PMM, fls. 35.



# CGM



Controladoria Geral do Município  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS  
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Ofício nº 460A/2023 – GAB/SEMED, informando à Empresa **N.S.F. DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI**, CNPJ: **05.913.238/0001-21**, fls. 114, quanto a Adesão da Ata e solicitando a emissão de termo de autorização, seguido da resposta da Empresa fls. 117.

Apresentação de cópias da documentação de habilitação jurídica, fiscal e tributária da Empresa **N.S.F. DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI**, CNPJ: **05.913.238/0001-21**, fls. 118/173.

Encaminhado à Assessoria Jurídica com minuta do contrato, Parecer Jurídico, que opina pela possibilidade jurídica do Processo Administrativo.

## 2 - ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

Observou tratar-se de **PROCESSO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 (PROCESSO CARONA), REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023-PMM, Objetivo: AQUISIÇÃO KIT PEDAGÓGICO PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA**

Quanto à apresentação da documentação necessária à regular instrução processual, foi instaurado processo administrativo próprio para realização do feito, devidamente autuado, atendido o caput do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O procedimento de Adesão, também conhecido como “carona”, está regulado pelo Decreto Federal nº 7892, em seu art. 22. De acordo com referido decreto, se extrai que para adesão a uma Ata de Registro de Preços é necessário preencher os seguintes requisitos:

- 1- Ata dentro da validade;
- 2- Preço mais vantajoso;
- 3- As aquisições não exceder a 50% dos itens dos quantitativos;
- 4- Anuência do órgão gerenciador da Ata;
- 5- Aceitação do fornecedor;
- 6- Aquisição do bem ou serviço não excedente a 100% do acordado na Ata de Registro de Preço;
- 7- Aquisição dentro de 90 (noventa) dias, após anuência;

O Sistema de Registro de Preços está previsto no inciso II do artigo 15 da Lei

8.666/93, o qual dispõe que:

*"As compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços".*

O Decreto n.º 7.892/2013 define o Sistema de Registro de Preços como:

*"conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras."*

O artigo 8º, do Decreto n.º 7.892/2013 possibilitou a extensão da utilização da Ata de Registro de Preços de determinado órgão ou entidade por outro que não tenha participado do Sistema de Registro de Preços. Tratando-se da figura do "carona".

Nesse sentido, conclui-se que sob o aspecto jurídico formal os requisitos para a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2023-PMM, oriunda do Pregão Eletrônico nº 202303220003-PE/SRP, realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Moju/Pa, estão presentes nos autos, pois obedeceu a legislação vigente.

### **3 – CONCLUSÃO**

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência do ato administrativo, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito, uma vez que fora justificada a vantagem da utilização da Ata de Registro de Preços e a economicidade do procedimento e cumprido os requisitos mínimos para utilização da Técnica de Registro de Preço.

Considerando que o valor dos Serviços a serem adquiridos gira em torno de **R\$ 295.490,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos e Noventa Reais)**;

Após, recomenda-se observar o prazo das assinaturas, visto que tais formalizações devem ocorrer previamente, conforme Termo de Referência ou relatório atualizado, obedecendo o prazo de 90 (noventa) dias a partir da resposta do Órgão que autorizou a utilização da Ata.

Recomenda ainda cumprir a obrigatoriedade da publicação dos referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados.

Recomenda-se por derradeiro, que quando da assinatura dos contratos sejam verificadas as validades de cada certidão. Que seja designado servidor como fiscal do contrato.

Após cumpridas as recomendações apontadas poderá promover a contratação pela autoridade competente com a formalização do contrato a ser firmado com a empresa à Empresa **N.S.F. DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI, CNPJ: 05.913.238/0001-21, observando as recomendações apontadas por esta Controladoria.**

As orientações fazem-se necessárias em observância ao princípio da legalidade, entre outros princípios, bem como com intuito de não lesar o patrimônio público em detrimento do enriquecimento ilícito de terceiros.

Foram estes os documentos apresentados a esta Controladoria nesta Data.  
Esta é a manifestação que nos cabe.

Ulianópolis/PA, 03 de setembro de 2023.

Controlador Geral do Município - CGM  
*Decreto Municipal nº 461/2021-PMU*